



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONTRATO Nº 070/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal o Sr^o **Odair José Alves Barbosa**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba – MA, neste ato representada pelo Sr^o **Luiz Silveira Lima Junior**, inscrito no CPF nº **529.648.503-30**, doravante designado simplesmente "CONTRATADA"; com vista o constante do processo Administrativo Nº 021/2024, dispensa de licitação Nº **004/2024**, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021 demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano no povoado placas no município de Feira Nova Do Maranhão - MA, em conformidade com as quantidades especificações contidas no projeto básico.
- 1.2 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, a proposta comercial apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Obedecer às especificações constantes no Projeto Básico;
- 2.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 2.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 2.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 2.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 2.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 2.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 2.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 2.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

3 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1 São obrigações do Contratante:
- 3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 3.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

3.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.526,93 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e fretes.

5 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência de 90(noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

8 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, na dotação a seguir discriminada:

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17.512.0611.1024.0000 - PERFURAÇÃO DE POÇOS E OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

9.3 A Fiscal do presente contrato será a Senhora **LAISE VARGAS**, Engenheira Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 11.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão /MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 a lentidão do seu cumprimento;

13.1.4 o atraso injustificado na entrega do bem;

13.1.5 a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.6 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

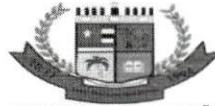
13.1.7 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

13.1.8 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.10 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.11 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 13.1.12** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 13.1.13** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.2** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;
- 13.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3** judicial, nos termos da legislação.
- 13.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3** Indenizações e multas.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, e ou Diário Oficial do Município.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão, 02 de maio de 2024.

Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

LUIZ SILVEIRA LIMA Assinado de forma digital por
JUNIOR:529648503 LUIZ SILVEIRA LIMA
30 JUNIOR:52964850330
Dados: 2024.05.02 10:53:04
-03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.500.739/0001-04
Luiz Silveira Lima Junior
CPF Nº 529.648.503-30
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Samuel Silva Sousa*
CPF 501840573-21

Nome: *Fozil Amaro P. Silva*
CPF 061800793993

Código identificador: 3162beaf6f30fcbd012e7e54c05f329e

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Nº 015/2024** em favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 321.700,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS)**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS DO POVOADO CHEGA TUDO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 1 de maio de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito unicipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 38e3a92ab20b1b977cf0e612fcd7f438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 354

PORTARIA Nº 354, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Cessão da servidora pública efetiva, MARIA SHEILA SILVA AMORIM, em atendimento à requisição da 48ª ZONA ELEITORAL - DOM PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

CONSIDERANDO o processo: 0007529-83.2024.6.27.8048, em que foi requisitada a servidora MARIA SHEILA SILVA AMORIM, ocupante do cargo de Atendente pertencente à Prefeitura de Dom Pedro - MA, para prestar serviço na 48ª Zona Eleitoral - Dom Pedro/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal MARIA SHEILA SILVA AMORIM, atendente, para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 48ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 21 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: a6cc1f7f9f268ba720c877a6e869f021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 08 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3345 ISSN 2763-860X

Origem: DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**
Código identificador: d27d9c85d0a8591bf2fe9f487c3b9a9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 254.983,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90- Proprietário.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**
Código identificador: c2f62277a97a5d14504a0e6bfd1bdf5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no



licença para interesse particular, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 62cb5544fec1fc889c527d0148ae8dd4

PORTARIA Nº. 127/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 127/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de afastamento de profissional do magistério para qualificação profissional em curso de mestrado, na forma do Art. 23 da Lei Municipal n.º 96/2009 de 11 dezembro de 2009, alterada pela lei municipal n.º 227/2018 de 18 de maio de 2018, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão e a melhoria na qualidade do serviço público; CONSIDERANDO o imprescindível incentivo à qualificação dos profissionais do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão; CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de afastamento para qualificação dos profissionais do magistério em decorrência de aprovação em programa de mestrado, constante no Art. 23 da Lei Municipal n.º 96/2009 de 11 dezembro de 2009, alterada pela lei municipal n.º 227/2018 de 18 de maio de 2018; CONSIDERANDO os critérios para o afastamento disciplinados Lei Estadual n.º 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 059/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que deu provimento ao Requerimento Administrativo n.º 059/2024. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER afastamento para qualificação profissional ao (a) servidor (a) EDSON LOPES DA SILVA, inscrito (a) no CPF n.º 004.524.853-20, em virtude da sua aprovação no Programa de Mestrado Profissional em Geografia da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2026, interstício correspondente a duração máxima do curso. Art. 2º - O (a) Servidor (a) fica obrigado (a), quando da conclusão do curso, a permanecer em exercício do cargo público por período idêntico ao do afastamento, não lhe sendo concedida exoneração ou licença para interesse particular, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f3f19911725a1274ea981bc5197e1cd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECISÃO, O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE COLINAS/MA

DECISÃO

O presidente do Conselho Municipal de contribuintes de Colinas/MA, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno do CMC, **determina:**

Nos termos do **art. 6º, incisos III c/c VI, do Regimento Interno do CMC de Colinas- Decreto nº 011, de 22 de janeiro de 2024**, a pedido do Relator, o processo 039/2022 - AI 2022/091 e 2022/092, da Recorrente: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.433.246/0001-52 e Recorrido: MUNICÍPIO DE COLINAS, será retirado da pauta de julgamento então prevista para o dia 08.05.2024 às 9:00hs, conforme publicação no Diário Oficial do Município de nº 3333/2024 - 19/04/2024.

Alerta-se que os recursos que não forem julgados terão preferência na sessão seguinte, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Colinas/MA, 07 de maio de 2024.

JALDO HENRIQUE PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ce38143af953eda5dc2dfdb72624675d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), CNPJ/MF sob o nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 598.040,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quarenta reais); Percentual de desconto aplicado: 1% (um por cento). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 50d3f1b8b4425f1f4386adef11ce8585

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

Extrato de contrato Nº 010/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 17.512.0611.1024.0000 - PERFURAÇÃO DE POÇOS E OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente

Termo de Contrato é de R\$ 72.526,93 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeitura Municipal, RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba – MA, neste ato representada pelo Sr.º Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30, CONTRATADA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 88345d719c2dae4241b6064bffdd8831

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para perfuração de poço**

artesiano no povoado placas no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: **13.500.739/0001-04**, localizada na Avenida Domingos Guida, Bairro Bela Vista, N 205 – CEP: 65.830-000 – SAMBAIBA - MA.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 72.526,93 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**.

Feira Nova do Maranhão – MA, 29 de abril de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c7eee1df4f3244515302169c3c396c9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 180301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 09/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**, através da **Secretaria Municipal De Educação**, na pessoa do Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, **Secretaria Municipal de Administração**, na pessoa da senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na pessoa da senhora Claudete Aires Dias Pinheiro, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **PNEU ZERO LTDA**, portadora do **CNPJ Nº 18.335.071/0001-00**, estabelecida à Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA, através de sua representante legal o Senhor: Gustavo Henrique Chaves Messias, RG: 203404820027 GEJSPC-MA, CPF: 035.275.793-03, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de pneus e baterias diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.500.739/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:11 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **93A5.5E00.CCA6.91F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.500.739/0001-04
Razão Social: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV DOMINGOS GUIDA 205 / BELA VISTA / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040818493178001610

Informação obtida em 08/04/2024 13:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.500.739/0001-04

Certidão n°: 29075460/2024

Expedição: 26/04/2024, às 13:19:54

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.500.739/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 133729/24

Data da

12/04/2024 09:41:55

Inscrição Estadual: 123562120

CPF/CNPJ: 13500739000104

Razão Social: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

Telefone:

Município: SAMBAIBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2024 08:41:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022846/24

Data da

27/03/2024 09:30:42

Inscrição Estadual: 123562120

CPF/CNPJ: 13500739000104

Razão Social: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

Telefone: null

Município: SAMBAIBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2024 14:34:32




PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
ENDEREÇO	
0 - RUA AV DOMINGOS GUIDA , 205 - BELA VISTA - SAMBAÍBA - 65830000 - MA	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
75378	13.500.739/0001-04
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 12/03/2024 09:46:11 VÁLIDA ATÉ: 10/06/2024 VALIDADE: 90 dias.	
A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo. Código autenticação: 202400041270017102475711490195	




Jordânia F. da Silva Dutra
Chefe de Arrecadação e Tributação
Portaria nº 124/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

Validade até 11/05/2024
Finalidade PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DEBITOS
RAZÃO SOCIAL RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ 13.500.739/0001-04
Endereço RUA AVENIDA DOMINGOS GUIDA , Nº 205 - BAIRRO BELA VISTA
SAMBAIBA/MA
Data da Liberação 12/03/2024

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 236 e seguintes, da lei 09/2001 de 02/12/2001 (Código Tributário do Município de Sambaíba), que verificando o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não consta débitos tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitido em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data acima especificada.

Sambaíba-MA, 12 Março de 2024.


Jordânia Ferreira da Silva Dutra
Chefe de Arrecadação e Tributação
Portaria nº 124/2021

Funcionário Responsável pela Liberação